



EM: 26 / 11 / 2024

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 742, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoria: Felipe Medeiros Nascimento e Demais Vereadores

“Altera o § 1º e suprime o § 2º, do artigo 13, altera o artigo 15 e acrescenta parágrafo ao mesmo, da Resolução nº 729, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Luziânia.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O § 1º, do artigo 13, da Resolução nº 729, de 23 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13

§ 1º Será de 1 (um) ano o mandato da Mesa Diretora, sendo permitida uma única reeleição para o mesmo cargo, dentro da mesma legislatura.”

Art. 2º Suprime o § 2º, do artigo 13, da Resolução nº 729, de 23 de dezembro de 2021.

Art. 3º O artigo 15 e seu parágrafo, da Resolução nº 729, de 23 de dezembro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação, acrescido de um parágrafo:

“Art. 15. A eleição da Mesa Diretora para o segundo, terceiro e quarto anos da legislatura será realizada em Sessão Especial, após comunicação prévia de até 48 (quarenta e oito) horas, com a presença, no mínimo, da maioria absoluta dos membros da Câmara, observando as normas dispostas nos artigos 13 e 14.

§ 1º A eleição para o segundo, terceiro e quarto anos da legislatura será realizada no primeiro, segundo e terceiro anos da legislatura, respectivamente, até a data limite de 15 (quinze) de novembro de cada ano.

§ 2º Finda a eleição para renovação da Mesa Diretora, a chapa eleita fica automaticamente empossada no dia 1º (primeiro) de janeiro do ano para o qual foi eleita.”

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2024.

ANTONIO COSTA DO NASCIMENTO – Presidente

TIAGO RIBEIRO MACHADO – 1º Secretário

ANDRÉ FIRMINO DA SILVA – 2º Secretário

